



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004 /2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da Iluminação da Praça da Liberdade e do Centro de Múltiplo Uso do município de Bonito/MS, conforme convenio nº. 832496/2016, proposta nº. 007970/2016.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 19 de junho de 2018.

HORÁRIO: 08h00min (oito horas).

PREÂMBULO

- 01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 03 – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO
- 04 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)
- 05 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 02)
- 06 – REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- 07 – DOS PROCEDIMENTOS MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 08 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 09 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 10 – DAS CONSULTAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 11 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 12 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 13 – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 14 – PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16 – DOS PRAZOS
- 17 – DA VIGÊNCIA
- 18 – SANÇÕES/MULTAS
- 19 – DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO
- 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS
- 21 – FORO

ANEXOS

- 01 – MINUTA CONTRATUAL
- 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
- 03 – CONVÊNIO/PLANO DE TRABALHO
- 04 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – PRAÇA DA LIBERDADE
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CENTRO MULTIPLO USO
CRONOGRAMA GERAL FÍSICO FINANCEIRO
- 05 – RESUMO DO ORÇAMENTO
- 06 – PLANILHA DE ORÇAMENTO - PRAÇA DA LIBERDADE
PLANILHA DE ORÇAMENTO - CENTRO DE MULTIPLO USO "CMU"
- 07 – QUADRO DE RESUMO DE COTAÇÕES
- 08 – COMPOSIÇÕES 01 A 15
- 09 – MEMORIAL DESCRITIVO – PRAÇA DA LIBERDADE
MEMORIAL DESCRITIVO – CENTRO MULTIPLO USO
- 10 – PROJETOS – PRAÇA DA LIBERDADE
PROJETOS – CENTRO MULTIPLO USO
- 11 – DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI
- 12 – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
- 13 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVNIENTES) E DE MENOR



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- 14 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO
- 15 – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 16 – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 17 – TERMO DE RENÚNCIA.
- 18 – DECLARAÇÃO MARCO REGULATÓRIO ANTICORRUPÇÃO.
- 19 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

S



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

O Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto nº 02/2018**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços.

A documentação de Habilitação e Proposta de Preços será recebida no **dia 19 de junho de 2018 às 08h00min (oito horas)**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1.780, Centro.

O procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, bem como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s), pelo regime de execução por preço global, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da Iluminação da Praça da Liberdade e do Centro de Múltiplo Uso do município de Bonito/MS, conforme convenio nº. 832496/2016, proposta nº. 007970/2016, cronograma físico financeiro, resumo do orçamento, planilha de orçamento - BDI, quadro de resumo de cotações, composições de 01 a 15, memorial descritivo e projetos**, anexos a este Edital.

1.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Município de Bonito/MS em contrário.

1.3 – As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste certame as empresas:

- a) Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
- b) As empresas cadastradas, ou que atendam todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.66/93 e alterações posteriores.

2.2 – Não será permitida a participação de empresa em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

(imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3 – Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários/servidores da Administração pública Municipal, bem como, de empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública e ainda aquelas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Município.

2.4 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

2.5 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.6 – Microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverão habilitar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

2.6.1 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome habilitado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, aplicável ao presente certame;

2.6.2 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.7 – As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da execução dos serviços, ocasião na qual será firmado **ATESTADO DE VISITA**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

2.7.1 - Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, no horário das 07h00min às 13h00min, através do telefone (67) 3255-1471 ramal 213, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

2.7.2 - A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

2.7.3 - Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta - **inclusive e principalmente às relativas ao prazo de execução e às especificações dos itens e serviços** - deverão ser apontadas formalmente (**por escrito**) ao Presidente da Comissão Permanente de licitação, **até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório.** Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

sua totalidade, uma vez que se trata de contratação do tipo "empregada por **menor preço global**".

2.7.4 - A vistoria somente poderá ser efetuada por um Engenheiro Responsável Técnico ou representante da empresa, devidamente comprovado por meio de procuração ou contrato social.

3 – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO

3.1 – A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

3.2 – O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 – Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação**, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4 – Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, apresentar reclamações, impugná-los, bem assim às propostas, o procurador de licitante previamente credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, na forma como previsto no item anterior.

3.5 – O não credenciamento do procurador de Licitante não implicará na inabilitação da empresa outorgante ou na desclassificação da proposta que apresentar ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.

3.6 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

3.6.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.7 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.8 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.9 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XV**) firmada por contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.10 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.11 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

04 – HABILITAÇÃO

4.1 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto neste Edital dois envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope 01 a documentação de Habilitação e no Envelope 02 a Proposta Preços, conforme elencado abaixo:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Data de Início da sessão: 19 de junho de 2018

Horas do Início da Sessão: 08h00min (oito horas)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018

Data de Início da sessão: 19 de junho de 2018

Horas do Início da Sessão: 08h00min (oito horas)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

4.2 – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 01)

As licitantes deverão apresentar no Envelope 01 a documentação a seguir transcrita, sob pena de desclassificação:

4.2.1 – Relativamente à Habilitação Jurídica.

- a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) – Inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Civas acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2 – Relativamente à Regularidade Fiscal .

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

- b) Prova de regularidade quanto a **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- d) **Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**Certidão Conjunta Item "b" acima**);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

4.2.3 – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. (Lei Complementar nº. 123/06)

4.2.3.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XV**).

***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

4.2.3.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (**a critério da Administração Pública**), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.2.3.2.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital e caso não apresente a documentação, deverá formalizar "INCIDENTE DE PROPOSIÇÃO".

4.2.3.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outros instrumentos congêneres ou revogar a licitação.

4.2.3.2.4 – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

4.2.3.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4 – Relativamente à Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso do Sul) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso;

b) O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU (conforme o caso), onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de e Previdência Social – CTPS.

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA e ou CAU, conforme o caso, acompanhado de certidão de registro de atestado e acervo técnico, comprovando que a empresa licitante e/ou que seu responsável técnico, executou (aram) obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

c.1) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

d) Declaração da Licitante de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta Licitação. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XII** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal.)

e) Declaração de que nenhum dirigente ou responsável técnico participa ou participou nos últimos 180 dias do quadro de funcionários desta Prefeitura. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XIV** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal).

4.2.5 – Relativamente à Qualificação Econômica e Financeira:

4.2.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.2.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

a.1) no caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº 6.404/76:

a.1.1) cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; ou

a.1.2) cópia da publicação em Diário Oficial; ou

a.1.3) cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda):

a.2.1) a cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC; ou

a.2.2) As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador;

a.2.3) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

d) Para efeito de comprovação da boa situação financeira a licitante deverá apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices** abaixo explicitados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) A licitante que não apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um)** em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, **capital social ou patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.**

4.2.6 – Outras Comprovações

a) Declaração de **compromisso/fatos supervenientes**, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e de que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza **trabalho de menor** de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. (*Sugestão de modelo apresentado no anexo XIII*).

- b) Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Não serão considerados documentos em fac-símile.
- c) **Não serão aceitos documentos com data de validade vencida.** Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de **60 (sessenta) dias da data de sua emissão**;
- e) Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- f) Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original fica a critério da Comissão Permanente de Licitação efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

05 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope 02, estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, **em 01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante ou conforme **anexo II**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, contendo o seguinte:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá solicitar que os mesmos constem em ata);
- b) Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados)**.
- b.1) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- b.2) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- c) Prazo de execução dos serviços, contados em dias consecutivos, não excedendo o limite estabelecido no edital e seus anexos. No caso de omissão do prazo de execução a Comissão Permanente de Licitação considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;
- d) Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de obra, quando houver,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta Licitação, **observando como teto máximo o valor constante na planilha de orçamentos, anexa a este edital**, incluindo-se neste cômputo o BDI, que **não poderá ser superior ao apresentado**;

e) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

5.2) **Cronograma físico - financeiro** para a execução da obra e serviços;

5.3) **Planilha de quantitativos e preços**, onde deverão estar indicados todos os preços ofertados;

5.4) **Memória de Cálculo**, onde deverão estar indicados as unidades e a quantificação;

5.5) **Planilha demonstração da Bonificação e Despesas Indireta – BDI**. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XI** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal).

5.6 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios, nos termos da Lei ou que excederem o valor teto constante da planilha anexa, bem como aquelas que ofertarem alternativas não previstas neste Edital.

5.7 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis a qualquer cidadão, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases a seguir estabelecidas:

6.1.1 – A Comissão reserva-se o direito de alterar as data ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

6.1.2 – A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados neste Edital, terá em pauta o seguinte:

a) Receber os envelopes nº 01 - **Habilitação** e nº 02 - **Proposta de Preços**;



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

b) Colher a assinatura dos representantes das licitantes, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita, e

c) Proceder à abertura do envelope nº 01 - Habilitação, submetendo os documentos ao exame e rubrica dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes presentes, momento em que os mesmos poderão questionar os documentos habilitatórios ou o transcurso da licitação, o que será lavrado em ata.]

6.2 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope nº 2 - Proposta de Preços, será rubricado em seu fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, permanecendo fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.3 – Na ocorrência da possibilidade da Comissão Permanente de Licitação apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião com a seguinte pauta:

a) Após análise, informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação colocando a disposição das licitantes para apreciação;

b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase da habilitação, proceder-se-á a abertura do envelope nº. 02, das licitantes habilitadas.

c) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

e) Todos os documentos constantes do envelope de Proposta de Preços deverão ser rubricados e examinados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

6.4 – Caso a segunda fase não ocorra, logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

6.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes à documentação e às propostas de preços deverão ser feitos no momento da abertura de cada envelope, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

6.6 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

7 – DOS PROCEDIMENTOS MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput", do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) – O disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a empresa que apresentar o menor **valor global**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos dos serviços pelos respectivos preços unitários propostos e que será considerado como valor contratual.

8.2 – O tipo de licitação adotado será o de "**Menor Preço Global**".

8.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a licitação decidida por sorteio.

8.4 – Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá conceder prazo para



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas escoimadas dos vícios apontados, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas.

9.2 – O recurso deverá estar devidamente fundamentado e instruído, devendo ser protocolado das 07h00min às 13h00min na Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1780, Centro, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, devendo observar os seguintes requisitos:

- a) – Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;
- b) – Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

9.3 – Interposto recurso, o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.4 – Os recursos tempestivamente interpostos através de “fac-símile”, “e-mail” ou via correios, deverão ser validados com os originais em até 05 (cinco) dias.

9.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

9.6 – É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal desta licitação mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7 – A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Bonito/MS em razão de sua ação procrastinatória.

10 – DAS CONSULTAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Os pedidos de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos somente serão prestados quando solicitados por escrito e protocolados das 07h00min às 13h00min na



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Prefeitura Municipal de Bonito, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1780, Centro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data do julgamento, sob pena de decadência, devendo neste caso ser observado, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

10.1.1 – No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

10.2 – Aos termos do presente edital caberá impugnação, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) – Por qualquer cidadão, se protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

b) – Pela licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.2.1 – O pedido de impugnação deverá ser manifestado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado no Departamento de Licitação, localizado no endereço indicado no preâmbulo deste edital e no "Aviso de Licitação".

10.2.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3 – Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação, interpostos via "fac-símile", por meio eletrônico ou após o decurso do prazo legal.

10.2.4 – Quaisquer documentos enviados via correio terão sua tempestividade analisada considerando a data de sua postagem.

10.2.5 – Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

10.2.6 – As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no site oficial do Município de Bonito/MS, "<http://www.bonito.ms.gov.br/secretaria-de-administracao-e-financas/licitacoes-e-contratos>", assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.

10.2.7 – O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

10.2.8 – A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Departamento de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados e que tem pleno conhecimento das condições técnicas de execução dos referidos serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e o Município de Bonito/MS, celebrarão contrato de prestação de serviços nos moldes da minuta, anexa a este Edital.

11.2 – Se a licitante não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, regularmente convocada, para assinar o contrato, ensejará a aplicação das medidas cabíveis.

11.3 – Em caso da Licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á o Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora deste Edital.

11.4 – Ao ser convocada para assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, a documentação indispensável a sua formalização.

11.4.1 – Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

11.5 – O contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para recebimento e abertura das propostas, sem a convocação para a assinatura do contrato respectivo, ou a solicitação ficam estas liberadas dos compromissos assumidos.

11.7 – Vedada à transferência da execução do serviço contratado.

12 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Caberá ao contratado, efetuar a caução de garantia de execução do contrato, corresponde a 2% (dois por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

12.2 – A garantia prestada pelo contratado será restituída após a execução do contrato.

13 – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Durante a vigência do contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a Contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada para



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

13.2 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

13.3 – Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

13.4 – Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

13.5 – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul e órgão conveniente e registros no CREA/MS.

13.6 – Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART de execução dos serviços e encaminhá-lo ao Departamento de licitação na Prefeitura de Bonito/MS, para que seja anexado ao processo administrativo correspondente.

13.7 – A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

13.8 – Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

13.9 – Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

14 – PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Secretario de Obras e **conforme orientações, aprovações e determinações do órgão conveniente**, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

14.2 – Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da Contratada, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

14.3 – As medições ou avaliações, exceto a inicial e a final serão realizadas de acordo com as conveniências administrativas.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

14.4 – Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **15 (quinze) dias** após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se darão da seguinte forma:

- a) – As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até **5 (cinco) dias** após o final do período da Medição ou Avaliação;
- b) – Depois de concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;
- c) – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

14.5 – Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou que não constem da descrição dos serviços.

14.6 – A efetuação da Medição Final ou Medição Única somente se dará após o termino total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessário.

14.7 – Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem na relação dos serviços contratados, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

14.7.1 – Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

14.8 – Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

14.9 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) – Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única;
- b) – Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento objeto, de acordo com os Termos Contratuais.

14.10 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
09.01 - Gabinete do Secretario de Obras e Infraestrutura;
15.451.909 - Estruturando Qualidade de Vida para a População;
25.751.909 - Estruturando Qualidade de Vida para a População
1.009 - Construção, adequações e reformas de Praças, Parques, Ciclovias e Áreas de Lazer do Município;
2.042 - Manutenção e expansão da Iluminação Publica
44.90.51.00 - Obras e Instalações;
Fonte: 123000-Transf.de Conv.União/Outros.
Fonte: 117000-Cont.p/Custeio dos Serv.Ilum.Pub.-COSIP

16 – DOS PRAZOS

16.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.2 – Os prazos se iniciam e vencem em dia útil e de expediente da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

16.3 – O Município convocará a Licitante vencedora para a assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

16.4 – O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

17 – DA VIGÊNCIA

17.1 – O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.

17.1.2 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia **31 de dezembro de 2018**, podendo ser aditado ou prorrogado.

17.1.3 – Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.

18 – SANÇÕES/MULTAS

18.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a licitante, a juízo da Administração, sujeita às seguintes penalidades:

I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- II – Cancelamento do preço registrado;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2 – As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.3 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I – Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;
- II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
- III – Cancelamento do preço registrado;

18.4 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5 – A penalidade de multa, estabelecida no subitem 17.4 inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no subitem 17.4 inciso I, III e IV, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

18.6 – Fica garantida a licitante o direito a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

18.7 – A penalidade estabelecida no subitem 17.4 inciso IV é de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração Pública, facultada a ampla defesa, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção;

18.8 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente, após notificação.

18.9 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

18.10 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito devidamente justificado.

18.11 – As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 – DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO

19.1 – A critério da autoridade competente esta licitação poderá ser revogada ou anulada, na forma do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no § 1º, do art. 49 e o inciso I, alínea “c”, do art. 109 do mesmo diploma legal.

19.2 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único, do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4 – No interesse da autoridade competente, o Departamento de Licitação poderá alterar as condições da presente licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, ou adiar de acordo com sua conveniência, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O Município poderá cancelar de pleno direito esta **Tomada de Preços**, bem como, rescindir o respectivo contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quanto esta.

- a) Venha a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprovem a sua capacidade econômica financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Município e,
- e) Na hipótese de ser anulada a homologação e/ou adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 – O Município poderá por despacho da autoridade superior, e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, ou fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

20.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito devidamente fundamentado.

20.4 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.5 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como integral e incondicional aceitação, de todos os itens e condições deste Edital, das cláusulas da minuta do contrato constante do **Anexo I**, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor as sanções legais administrativas previstas no art. 93 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.7 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada e esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada e inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de habilitação e das propostas de preços.

20.8 – Farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, a condição prevista neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

20.9 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela justiça, no Foro da Comarca de Bonito-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 – Este Edital será fornecido pela Prefeitura de Bonito/MS, no setor de licitações, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 – Centro, de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min.

21 – FORO

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pela justiça comum, no Foro desta cidade de Bonito/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 30 de maio de 2018.

Helia Mara Sanches Cardoso,
Presidente da CPL.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Bonito/MS, e a empresa

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG Nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF Nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

1.1 – Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 004 /2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O Objeto da licitação é a contratação de empresa, pelo regime de execução por empreitada pelo menor preço global, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da Iluminação da Praça da Liberdade e do Centro de Múltiplo Uso do município de Bonito/MS, conforme convenio nº. 832496/2016, proposta nº. 007970/2016, cronograma físico financeiro, resumo do orçamento, planilha de orçamento - BDI, quadro de resumo de cotações, composições de 01 a 15, memorial descritivo e projetos, parte integrante da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018.**

2.2 – O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ (.....), conforme discriminados na relação de vencedores anexa a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1.1 – efetuar o pagamento do ajustado, no prazo e condições estipuladas neste instrumento;

4.1.2 – fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato, inclusive recusar os serviços se apresentarem defeitos;

4.1.3 – notificar, previamente, a **CONTRATADA**, sobre qualquer alteração das disposições previstas neste instrumento.

4.2 – Compete à **CONTRATADA**:

4.2.1 – manter durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para o Contratante, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

4.2.1.1 - todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

4.2.2 – para a perfeita execução dos serviços se acerrar ou providenciar: os materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como registros no CREA/MS.

4.2.3 – a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos serão da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato de execução ou fornecimento.

4.2.4 – manter no local e momento da execução dos serviços preposto aceito pelo Contratante, para representá-la no cumprimento do presente Contrato, o qual deverá anotar no diário de obras, fornecido pela Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- 4.2.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou qualidade dos materiais empregados.
- 4.2.6 – prover meios de segurança para os funcionários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço, devendo para tanto disponibilizar todos os equipamentos de E.P.I. (equipamentos de proteção individual).
- 4.2.7 – responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao Fiscal da Contratante ou de quem este determinar.
- 4.2.8 – fica a Contratada obrigada a permitir o livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- 4.2.9 – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro resultante da execução deste Contrato, bem como deverá atender as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2018 e seus anexos.**

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 5.1 – O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo titular da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura de Bonito/MS, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.
- 5.2 – Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da contratada ou diretamente ao credor e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.
- 5.3 – As medições ou avaliações serão realizadas na conveniência administrativa.
- 5.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:
- 5.4.1 – Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado e aprovado pela Fiscalização da Secretaria de Obras da Prefeitura Bonito/MS.
- 5.4.2 – O valor de cada Medição ou avaliação será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.
- 5.4.3 – Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **15 (quinze) dias** após o período a que a mesma se referir, através de crédito em conta bancária ou diretamente ao credor, mediante apresentação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura, **contendo o número da Tomada de Preços, bem como objeto e número do contrato administrativo**, devidamente atestada e conferida pelo setor competente, sendo certo que:
- 5.4.3.1 - As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até 05 (cinco) dias após o final do período da Medição ou Avaliação;
- 5.4.3.2 - Concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;
- 5.4.3.3 – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.
- 5.4.3.4 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.4.3.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.5 – Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados que não constem da descrição dos serviços.
- 5.6 – Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem da proposta contratada, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.
- 5.7 – Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos na proposta deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização e, alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.
- 5.8 – Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**
- 5.9 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.
- 5.10 – Esta cláusula está ainda vinculada às disposições do item 14 e subitens do **Edital de Tomada de Preços nº 04/2018.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

6.2 – A Contratada deverá aceitar na mesma condição contratada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

6.3 – A Contratada concorda expressamente com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais quando da alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.

7.1.2 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia **31 de dezembro de 2018**, podendo ser aditado ou prorrogado.

7.1.3 – Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, podendo ser:

8.1.1 – por ato unilateral, escrito e fundamentado da Administração;

8.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação vigente;

8.1.3 – pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.4 – pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

8.1.5 – não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

09.01 - Gabinete do Secretario de Obras e Infraestrutura;

15.451.909 - Estruturando Qualidade de Vida para a População;

25.751.909 - Estruturando Qualidade de Vida para a População

1.009 - Construção, adequações e reformas de Praças, Parques, Ciclovias e Áreas de Lazer do Município;

2.042 - Manutenção e expansão da Iluminação Pública

44.90.51.00 - Obras e Instalações;

Fonte: 123000-Transf.de Conv.União/Outros.

Fonte: 117000-Cont.p/Custeio dos Serv.Ilum.Pub.-COSIP

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 – O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste Contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das sanções apresentadas no instrumento convocatório.

10.2 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO.

11.1 – Caberá à Contratada, efetuar a caução de garantia de execução do Contrato, correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro garantia;



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

c) fiança bancária.

11.2 – A garantia prestada pela Contratada será liberada após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designado pela CONTRATANTE, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

12.2 – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.**

12.3 – Se, no ato do recebimento, constatar-se que os equipamentos foram instalados em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, a mesma será comunicada por escrito da irregularidade, tendo assim à contratada, que providenciar a sua substituição imediatamente, a partir da comunicação escrita, feita pelo fiscal.

12.4 – Uma vez efetuada a entrega da medição, iniciar-se-á etapa que compreenderá a verificação de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital com o objeto discriminado na Medição.

12.5 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6 – A ação do fiscal não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O Presente Contrato será publicado na forma resumida através de Extrato em veículo oficial de divulgação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bonito, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida toda e qualquer dúvida oriunda da execução ou interpretação do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Bonito/MS,.....de de 2018.

.....,
Prefeito Municipal.

.....,
Contratada

.....,
Procurador Jurídico - OAB/-

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
Proponente:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Fone/Fax:	Cep:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da Iluminação da Praça da Liberdade e do Centro de Múltiplo Uso do município de Bonito/MS, conforme convenio nº. 832496/2016, proposta nº. 007970/2016.					
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da Iluminação da Praça da Liberdade e do Centro de Múltiplo Uso do município de Bonito/MS, conforme convenio nº. 832496/2016, proposta nº. 007970/2016, cronograma físico financeiro, resumo do orçamento, planilha de orçamento - BDI, quadro de resumo de cotações, composições de 01 a 15, memorial descritivo e projetos, parte integrante do Edital Tomada de Preços 04/2018.	Serviço global	1		0,00
Total:					0,00
Escrever o Total Geral por extenso:					
Estando de acordo com o ato convocatorio e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.					
Banco:		Conta:		Agência:	
Cidade/Estado, de			de 2018.		
			Nome e assinatura do representante legal da Empresa, e CPF		



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

ANEXO III – CONVÊNIO/PLANO DE TRABALHO

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 832496 / 2016 / MTUR / CAIXA
PROCESSO Nº 2629.1030762-75/2016**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por EVANDRO NARCISO DE LIMA, RG nº 08189803 SSP/AM, CPF nº 321.404.282-34, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, 5500 – Jardim Copacabana – Campo Grande/MS – CEP 79.031-000, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3152-P, fls. 182/183, em 16/07/2015 e substabelecimento lavrado em notas do 1º ofício de notas e protesto de Brasília/DF, no livro 5916-P, fls. 108, em 17/08/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.073.673/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, JOSMAIL RODRIGUES, portador do RG nº 966.350 – SSP/MS e CPF nº 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, 1175 – Centro – Bonito/MS – CEP 79.290-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Revitalização da iluminação da Praça da Liberdade e do Centro de Múltiplo Uso do Município de Bonito/MS.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Bonito / MS.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Técnica de Engenharia e Licenciamento Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (OITO) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Nota de Empenho nº 2016NE800663, emitida em 20/05/2016, no valor de R\$ R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695207610V00054.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4732, conta corrente nº 006.00647007-6.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 05/12/2016.

Término da Vigência Contratual: 20 de Abril de 2021.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Coronel Pilad Rebuá, 1780 - Centro - Bonito/MS - CEP 79290-000.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Mato Grosso, 5500 - Jardim Copacabana - Campo Grande/MS - CEP 79.031-000.

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: EVANDRO NARCISO DE LIMA
CPF: 321.404.282-34

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSMAIL RODRIGUES
CPF: 078.627.328-39

Testemunhas

Rosane Nakazono dos Santos
Nome: Rosane Nakazono dos Santos
CPF: 357.280.781-9
Assistente Junior
Matr. 038.984-8
GE Governo Campo Grande - MS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ana Lúcia Yamazato
Nome: Ana Lúcia Yamazato
CPF: 038.941-7
Assistente Junior
Matr. 038.941-7
GE Governo Campo Grande - MS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

8

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 832496 / 2016 / MTUR / CAIXA
PROCESSO Nº 2629.1030762-75/2016

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária**

- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária**

- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

1 A B

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária**

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária**

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa. A

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

| A



Nº / ANO DA PROPOSTA:

007970/2016

OBJETO:

REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE BONITO - MS.

JUSTIFICATIVA:

O município de Bonito está localizado na região sudoeste do Estado de Mato Grosso do Sul, compõe a região turística Bonito: Serra da Bodoquena, juntamente com os municípios de Jardim, Guia Lopes, Bodoquena, Caracol, Bela Vista, Nioaque e Porto Murtinho, sendo um dos 65 destinos indutores do turismo no Brasil e uma das regiões prioritárias do turismo no Estado, integrando o bioma cerrado, pantanal e mata atlântica.

Bonito possui 19.587 habitantes (Censo IBGE 2010), sendo o turismo a atividade econômica predominante. No turismo, destaca-se o ecoturismo, turismo de aventura e turismo de eventos. Atualmente existem 80 empresas oferecendo serviços de hospedagem, entre hotéis e pousadas de pequeno a grande porte, totalizando mais de 5.000 leitos, tornando o município com o maior número de leitos do Estado de MS. Existem 45 agências receptivas operando no mercado local, 80 guias de turismo credenciados pelo Ministério do Turismo e mais de 40 sítios turísticos contemplados com inúmeros rios de águas cristalinas, aquários naturais, grutas, lagoas e rios piscosos com peixes multicoloridos. Além disso, há diversos serviços de locação de automóveis, vans, motos e bicicletas. Entre bares, restaurantes e lanchonetes existem mais de 40 opções. Há também um aeroporto em operação com linha regular e Centro de Convenções com capacidade para 2.000 pessoas.

Fruto desse processo de crescimento contínuo da atividade turística, em 2015, o município recebeu pela 13ª vez o prêmio da Revista Viagem & Turismo, como Melhor Destino de Ecoturismo do Brasil. Além de receber vários outros prêmios nacionais, Bonito recebeu em novembro de 2013, o prêmio World Responsible Tourism Awards que foi entregue em Londres. Desta forma, o município de Bonito tornou-se o destino de ecoturismo mais premiado do Brasil e desponta no cenário internacional. A presente proposta tem por objeto a "Revitalização da Iluminação Ornamental da Praça da Liberdade e do Centro de Múltiplo Uso do Município de Bonito/MS", visando melhorar a infraestrutura turística destes equipamentos turísticos.

A Praça da Liberdade está localizada na Rua Pillad Rebuá esquina com a Rua XV de Novembro, no centro do Município, (Coordenadas geográficas 21.128677 N - 56.483571 S). É o principal atrativo turístico urbano do Município. Está localizada na área central. Possui o Monumento das Piraputangas (peixe comum na região) e é considerada um verdadeiro cartão postal com centenas de turistas e visitantes que visitam e transitam pelo local. Além disso, na Praça são realizados diversos eventos e atividades culturais (Festival da Guavira, Reveillon, Festival de Inverno, Mostras de Música, Dança e Artesanato).

O Centro de Múltiplo de Uso está localizado na Rua 24 de fevereiro, no centro do Município (Coordenadas geográficas 21.127834 N - 56.477640 S). É um equipamento de eventos culturais, turísticos e esportivos. Também é considerado um atrativo turístico. Possui praça de eventos, quadras poliesportivas e praça de alimentação.

Tendo em vista que ambos os espaços não possuem iluminação adequada e eficiente, com a implantação da obra que trata-se de iluminação ornamental pretende-se minimizar os problemas causados pela falta de visibilidade e segurança, o que vem ocasionando transtornos como acidentes e pequenos furtos.

Além disso, irá melhorar a qualidade visual dos atrativos e proporcionar aumento no fluxo de turistas e visitantes e melhorias na realização de eventos turísticos, resultando na expansão da atividade e melhoria da qualidade dos serviços turísticos ofertados pelo Município.

A execução do objeto consiste: 1) na Ampliação do sistema de Iluminação existente da Praça da Liberdade 2) na Ampliação do sistema de Iluminação do Centro de Múltiplo Uso, permitindo melhorar a iluminação da Praça de Eventos e Pista de Passeio.

A proposta irá beneficiar diretamente todos os turistas do Município e da Região, totalizando cerca de 200.000 pessoas ao ano e indiretamente a população bonitense com aproximadamente 20.000 pessoas.

A proposta possui abrangência municipal e está em consonância com a Política Nacional do Turismo, estando diretamente relacionada à Ação de Estruturação dos Destinos turísticos com vistas a Melhorar a infraestrutura turística. A proposta também esta vinculada ao Plano de Ação Regional, na estratégia de Melhorar a infraestrutura turística. E por fim, esta inserida no Plano Municipal de Turismo, com enfoque na ação de Promover melhoria na infraestrutura e demais necessidades do município.

A obra possui Projeto básico e executivo aprovado pelo Município de Bonito.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 54000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 787.774.458-72	NOME DO RESPONSÁVEL: NEUSVALDO FERREIRA LIMA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SQS 102, BL. C, APT 505		CEP DO RESPONSÁVEL: 70330-030

S

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 03.073.673/0001-60					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE BONITO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA CEL PILAD REBUA, 1780, PREFEITURA					
CIDADE: BONITO	UF: MS	CÓDIGO MUNICÍPIO: 9043	CEP: 79290000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 6732551471
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 4732-5	CONTA CORRENTE: 0066470076		
CPF DO RESPONSÁVEL: 298.100.941-91	NOME DO RESPONSÁVEL: LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA CLOVIS CINTRA, S/n, -				CEP DO RESPONSÁVEL: 79290000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 400.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 10.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2016		R\$ 390.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 10.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	05/12/2016		
FIM DE VIGÊNCIA:	30/04/2021		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021		



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 400.000,00
Início Previsto: 05/12/2016	Término Previsto: 30/04/2021	Valor Global:	R\$ 400.000,00
UF: MS	Município: 9043 - BONITO	CEP:	79290-000
Endereço: MUNICIPIO DE BONITO/MS			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.			
Quantidade: 1.0 Un	Valor: R\$ 400.000,00	Início Previsto: 05/12/2016	Término Previsto: 30/04/2021

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO TURISMO**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2016
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 390.000,00	
DESCRIÇÃO: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 390.000,00	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE BONITO**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2016
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 10.000,00	
DESCRIÇÃO: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 10.000,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pilad Rebuá, nº 1780, centro.				
CEP: 79290-000	UF: MS	MUNICÍPIO: 9043 - BONITO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 400.000,00	V.TOTAL:	R\$ 400.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 400.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaracao de Contrapartida.pdf

8



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO IV – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

8

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DO CENTRO DE MULTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE BONITO
 REFERENCIA: SINAPI/JANEIRO/2018 - DESONERADO

DATA: 12/03/2018

BDI: 25,84%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - 2 MESES - PRAÇA DA LIBERDADE

Item	Descrição dos Serviços	Valor (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		Total (%)	Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.948,30	100,00%	R\$ 3.948,30	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 3.948,30
2	SERVIÇOS RETIRADAS	R\$ 1.432,65	100,00%	R\$ 1.432,65	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.432,65
3	ESCAVAÇÕES	R\$ 4.387,23	100,00%	R\$ 4.387,23	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 4.387,23
4	PISO DE PEDRA PORTUGUESA	R\$ 78,72	100,00%	R\$ 78,72	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 78,72
5	ELETRICA	R\$ 215.607,44	40,00%	R\$ 86.242,98	60,00%	R\$ 129.364,46	100,00%	R\$ 215.607,44
Total (R\$)		R\$ 225.454,34	42,62%	R\$ 96.089,88	57,38%	R\$ 129.364,46		R\$ 225.454,34


Odilson Arruda Soares
 Prefeito Municipal



OBRA: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DO CENTRO DE MULTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE BONITO
REFERENCIA: SINAPI JANEIRO/2018 - DESONERADO
DATA: 12/03/2018
BDI: 25,84%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - 2 MESES - CENTRO MULTIPLO USO

Item	Descrição dos Serviços	Valor (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		Total (%)	Total (R\$)
			%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.948,30	100,00%	R\$ 3.948,30	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 3.948,30
2	SERVIÇOS RETIRADAS	R\$ 2.445,52	100,00%	R\$ 2.445,52	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 2.445,52
3	ESCAVAÇÕES	R\$ 9.496,16	60,00%	R\$ 5.697,70	40,00%	R\$ 3.798,46	100,00%	R\$ 9.496,16
4	PISO DE PEDRA PORTUGUESA	R\$ 393,60	100,00%	R\$ 393,60	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 393,60
5	ELÉTRICA	R\$ 163.742,09	40,00%	R\$ 65.496,84	60,00%	R\$ 98.245,25	100,00%	R\$ 163.742,09
Total (R\$)		R\$ 180.025,67	43,32%	R\$ 77.981,95	56,68%	R\$ 102.043,72		R\$ 180.025,67


Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal

f

OBRAS: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE BONITO

REFERENCIA: SINAPI JANEIRO/2018 - DESONERADO

DATA: 12/03/2018

BDI: 25,84%

CRONOGRAMA GERAL FÍSICO FINANCEIRO - 3 MESES

Item	Descrição dos Serviços	Valor (R\$)	MÉS 1		MÉS 2		MÉS 3		Total (%)	Total (R\$)
			%	Valor	%	Valor	%	Valor		
1	Implantação e iluminação pública em LED na praça do Peixe	R\$ 225.454,34	70,50%	R\$ 158.945,31	29,50%	R\$ 66.509,03			100,00%	R\$ 225.454,34
2	Implantação de iluminação no CMU	R\$ 180.025,67			31,64%	R\$ 56.960,12	68,36%	R\$ 123.065,55	100,00%	R\$ 180.025,67
Total (R\$)		R\$ 405.480,01		R\$ 158.945,31		R\$ 123.469,15		R\$ 123.065,55		R\$ 405.480,01

Odilson Arruda Soares
 Prefeito Municipal



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO V -- RESUMO DO ORÇAMENTO

A

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DO CENTRO DE
MULTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE BONITO
REFERENCIA: SINAPI JANEIRO/2018 - DESONERADO
DATA: 12/03/2018
BDI: 25,84%

RESUMO DO ORÇAMENTO

Item	Descrição dos Serviços	Valor (R\$)
1	REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DO CENTRO DE MULTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE BONITO	R\$ 225.454,34
2	REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DO CENTRO DE MULTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE BONITO	R\$ 180.025,67
Total (R\$)		R\$ 405.480,01


Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal





FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO VI – PLANILHA DE ORÇAMENTO

f

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DO CENTRO DE MULTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE BONITO
REFERENCIA: SINAPI JANEIRO/2018 - DESONERADO
DATA: 12/03/2018
BDI: 25,84%

PLANILHA DE ORÇAMENTO - PRAÇA DA LIBERDADE
ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO - SINAPI	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO BDI	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1							
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 2,50x4,00	M²	10	R\$ 313,76	R\$ 394,83	R\$ 3.948,30
SUB-TOTAL							R\$ 3.948,30
SERVIÇOS DE RETIRADA							
2 RETIRADA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
2.1	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	unid	19,00	R\$ 0,89	R\$ 1,11	R\$ 21,09
2.2	comp 1	REMOÇÃO DE ELETRODUTO	m	500,00	R\$ 2,07	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
2.3	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	unid	76,00	R\$ 0,76	R\$ 0,95	R\$ 72,20
2.2	comp 2	RETIRADAS DE PISO DE PEDRA PORTUGUESA	m²	12	R\$ 2,61	R\$ 3,28	R\$ 39,36
SUB-TOTAL							R\$ 1.432,65
ESCAVAÇÕES							
3 SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES							
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	42,25	R\$ 51,38	R\$ 64,65	R\$ 2.731,46
3.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	42,25	R\$ 31,15	R\$ 39,19	R\$ 1.655,77
SUB-TOTAL							R\$ 4.387,23
PISO DE PEDRA PORTUGUESA							
4 PEDRA PORTUGUESA							
4.2	comp 3	RECOLOCAÇÃO DE PISO DE PEDRA PORTUGUESA	m²	12	R\$ 5,22	R\$ 6,56	R\$ 78,72
SUB-TOTAL							R\$ 78,72
ELETRICA							
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
5.1	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UNID.	2	R\$ 45,69	R\$ 57,49	R\$ 114,98
5.2	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UNID.	7	R\$ 46,44	R\$ 58,44	R\$ 409,08
5.3	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UNID.	3	R\$ 67,12	R\$ 84,46	R\$ 253,38
5.4	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNID	2	R\$ 253,24	R\$ 318,67	R\$ 637,34
5.5	73769/003	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	21	R\$ 1.325,31	R\$ 1.667,77	R\$ 35.023,17
5.6	comp 10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E DN = 3/4"	UNID.	43	R\$ 46,63	R\$ 58,67	R\$ 2.522,81
5.7	comp 4	LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED 150W 90/220V GRAU DE PROTEÇÃO IP65 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	84	R\$ 1.363,00	R\$ 1.715,19	R\$ 144.075,96
5.8	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UNID.	43	R\$ 41,14	R\$ 51,77	R\$ 2.226,11
5.9	comp 11	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	704,24	R\$ 4,34	R\$ 5,46	R\$ 3.845,15
5.10	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	21	R\$ 27,63	R\$ 34,76	R\$ 729,96
5.11	comp 12	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	21	R\$ 11,52	R\$ 14,49	R\$ 304,29
5.12	COMP 5	GAIOLA DE PROTEÇÃO FABRICADA EM CANTONEIRA E TELA REFORÇADA PARA PROTEÇÃO DE REFLETOR INSTALADO AO CHÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	21	R\$ 161,07	R\$ 202,69	R\$ 4.256,49
5.13	COMP 6	PROJETOR LED 100W 90-240V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	21	R\$ 239,33	R\$ 301,17	R\$ 6.324,57
5.14	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	496,32	R\$ 3,37	R\$ 4,24	R\$ 2.104,39
5.15	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	682,44	R\$ 4,60	R\$ 5,78	R\$ 3.944,50
5.16	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	933,96	R\$ 7,52	R\$ 9,46	R\$ 8.835,26
SUB-TOTAL							R\$ 215.607,44
VALOR TOTAL							R\$ 225.454,34

Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DO CENTRO DE MULTIPLO USO DO MUNICIPIO DE BONITO
REFERENCIA: SINAPI JANEIRO/2018 - DESONERADO
DATA: 12/03/2018
BDI: 25,84%

PLANILHA DE ORÇAMENTO - CENTRO DE MULTIPLO USO "CMU"
ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO BDI	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1							
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 2,50x4,00	M ²	10	R\$ 313,76	R\$ 394,83	R\$ 3.948,30
SUB-TOTAL							R\$ 3.948,30
SERVIÇOS DE RETIRADA							
2 RETIRADA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
2.1	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	unid	32,00	R\$ 0,89	R\$ 1,11	R\$ 35,52
2.2	COMP 1	REMOÇÃO DE ELETRODUTO	m	650,00	R\$ 2,07	R\$ 2,60	R\$ 1.690,00
2.3	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	60	R\$ 9,54	R\$ 12,00	R\$ 720,00
SUB-TOTAL							R\$ 2.445,52
ESCAVAÇÕES							
3 SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES							
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m ³	91,45	R\$ 51,38	R\$ 64,65	R\$ 5.912,24
3.2	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	91,45	R\$ 31,15	R\$ 39,19	R\$ 3.583,92
SUB-TOTAL							R\$ 9.496,16
PISO INTERTRAVADO							
4 PISO INTERTRAVADO							
4.1	COMP 7	RECOLOCAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	m ²	60	R\$ 5,22	R\$ 6,56	R\$ 393,60
SUB-TOTAL							R\$ 393,60
ELÉTRICA							
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
5.1	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UNID.	13	R\$ 45,69	R\$ 57,49	R\$ 747,37
5.2	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UNID.	1	R\$ 67,12	R\$ 84,46	R\$ 84,46
5.3	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1	R\$ 344,93	R\$ 434,05	R\$ 434,05
5.4	comp 14	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	28	R\$ 888,40	R\$ 1.117,96	R\$ 31.302,88
5.5	comp 15	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	20	R\$ 1.239,37	R\$ 1.559,62	R\$ 31.192,40
5.6	comp 10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E DN = 3/4"	UNID.	53	R\$ 46,63	R\$ 58,67	R\$ 3.109,51
5.7	COMP 8	LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED 50W 90/220V GRAU DE PROTEÇÃO IP65 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	28	R\$ 1.005,24	R\$ 1.264,99	R\$ 35.419,72
5.8	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UNID.	53	R\$ 41,14	R\$ 51,77	R\$ 2.743,81
5.9	comp 11	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1524,28	R\$ 4,34	R\$ 5,46	R\$ 8.322,56
5.10	comp 13	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	95	R\$ 4,80	R\$ 6,04	R\$ 573,80
5.12	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	30	R\$ 27,63	R\$ 34,76	R\$ 1.042,80
5.13	comp 12	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 11,52	R\$ 14,49	R\$ 434,70
5.14	COMP 9	PROJETOR LED 200W 90-240V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	60	R\$ 289,33	R\$ 364,09	R\$ 21.845,40
5.15	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2528,88	R\$ 3,37	R\$ 4,24	R\$ 10.722,45
5.16	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	970,02	R\$ 4,60	R\$ 5,78	R\$ 5.606,71
5.17	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1073,94	R\$ 7,52	R\$ 9,46	R\$ 10.159,47
SUB-TOTAL							R\$ 163.742,09
VALOR TOTAL							R\$ 180.025,67

Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO VII – QUADRO DE RESUMO DE COTAÇÕES

8

QUADRO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES

ASSUNTO: COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

COTAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	TELEFONE	DATA DE CONTATO	VALOR DO ORÇ.
1	LUMINÁRIA LED TIPO PETALA 50W	COMERCIAL ELETRICA CAMPO GRANDE LTDA	(67) 98111-3333	05/03/2018	R\$ 800,00
1	LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED 50W/220V GRAU DE PROTEÇÃO IP65	CONNECT SISTEMAS ELETRICOS	(67) 99810-1644	05/03/2018	R\$ 1.200,00
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W	CONTRAFOM. E CONSTR. ELETR. LTDA	(67) 3352-5700	05/03/2018	R\$ 1.000,00
MÉDIA					R\$ 1.000,00
2	LUMINÁRIA LED TIPO PETALA 150W	COMERCIAL ELETRICA CAMPO GRANDE LTDA	(67) 98111-3333	05/03/2018	R\$ 1.200,00
2	LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED 150W/220V GRAU DE PROTEÇÃO IP65	CONNECT SISTEMAS ELETRICOS	(67) 99810-1644	05/03/2018	R\$ 1.800,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	CONTRAFOM. E CONSTR. ELETR. LTDA	(67) 3352-5700	05/03/2018	R\$ 1.500,00
MÉDIA					R\$ 1.500,00
3	PROTETOR TIPO GAIOLA PARA REFLETOR	COMERCIAL ELETRICA CAMPO GRANDE LTDA	(67) 98111-3333	05/03/2018	R\$ 140,00
3	GAIOLA DE PROTEÇÃO FABRICADA EM CANTONEIRA E TELA REFORÇADA PARA PROTEÇÃO DE REFLETOR INSTALADO AO CHÃO	CONNECT SISTEMAS ELETRICOS	(67) 99810-1644	05/03/2018	R\$ 190,00
3	PROTETOR DE ILUMINARIA	CONTRAFOM. E CONSTR. ELETR. LTDA	(67) 3352-5700	05/03/2018	R\$ 144,00
MÉDIA					R\$ 158,00
4	PROJETOR RETANGULAR LED 100W	COMERCIAL ELETRICA CAMPO GRANDE LTDA	(67) 98111-3333	05/03/2018	R\$ 200,00
4	PROJETOR LED 100W 90-240V	CONNECT SISTEMAS ELETRICOS	(67) 99810-1644	05/03/2018	R\$ 300,00
4	PROJETOR DE LED 100W	CONTRAFOM. E CONSTR. ELETR. LTDA	(67) 3352-5700	05/03/2018	R\$ 205,00
MÉDIA					R\$ 235,00
5	PROJETOR RETANGULAR LED 200W	COMERCIAL ELETRICA CAMPO GRANDE LTDA	(67) 98111-3333	05/03/2018	R\$ 230,00
5	PROJETOR LED 200W 90-240V	CONNECT SISTEMAS ELETRICOS	(67) 99810-1644	05/03/2018	R\$ 375,00
5	PROJETOR DE LED 200W	CONTRAFOM. E CONSTR. ELETR. LTDA	(67) 3352-5700	05/03/2018	R\$ 250,00
MÉDIA					R\$ 285,00


Odilson Arruda Soares
 Prefeito Municipal





FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO VIII – COMPOSIÇÕES 01 A 15

8

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DO CENTRO DE MULTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE BONITO
REFERENCIA: SINAPI JANEIRO/2018 - DESONERADO
DATA: 12/03/2018
BDI: 25,84%

COMPOSIÇÃO 1								
SERVIÇO: REMOÇÃO DE ELETRODUTO							UNIDADE: M	
ITEM N°	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ TOTAL
1	2436	ELETRICISTA	H	0,06	12,05		0,72	0,72
2	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,15	9,04		1,35	1,35
						VALOR TOTAL		2,07

COMPOSIÇÃO 2								
SERVIÇO: RETIRADA DE PISO DE PEDRA PORTUGUESA							UNIDADE: M²	
ITEM N°	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ TOTAL
1	6111	SERVEANTE	H	0,3	8,7		2,61	2,61
						VALOR TOTAL		2,61

COMPOSIÇÃO 3								
SERVIÇO: RECOLOCAÇÃO DE PISO DE PEDRA PORTUGUESA							UNIDADE: M²	
ITEM N°	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ TOTAL
1	6111	SERVEANTE	H	0,6	8,7		5,22	5,22
						VALOR TOTAL		5,22

COMPOSIÇÃO 4								
SERVIÇO: LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED 150W 90/220V GRAU DE PROTEÇÃO IP65 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							UNIDADE: UNID.	
ITEM N°	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ TOTAL
1	MERCADO	LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED 150W 90/220V GRAU DE PROTEÇÃO IP65	UNID	1	1357,76	1357,76		1357,76
2	2436	ELETRICISTA	H	0,06	12,05		0,72	0,72
3	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5	9,04		4,52	4,52
						VALOR TOTAL		1.363,00

COMPOSIÇÃO 5								
SERVIÇO: GAIOLA DE PROTEÇÃO FABRICADA EM CANTONEIRA E TELA REFORÇADA PARA PROTEÇÃO DE REFLETOR INSTALADO AO CHÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							UNIDADE: UNID.	
ITEM N°	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ TOTAL
1	MERCADO	GAIOLA DE PROTEÇÃO FABRICADA EM CANTONEIRA E TELA REFORÇADA PARA PROTEÇÃO DE REFLETOR INSTALADO AO CHÃO	UNID	1	158	158		158
2	2436	ELETRICISTA	H	0,03	12,05		0,36	0,36
3	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	9,04		2,71	2,71
						VALOR TOTAL		161,07

COMPOSIÇÃO 6								
SERVIÇO: PROJETO LED 100W 90-240V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							UNIDADE: UNID.	
ITEM N°	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ TOTAL
1	MERCADO	PROJETO LED 100W 90-240V	UNID	1	235	235		235
2	2436	ELETRICISTA	H	0,06	12,05		0,72	0,72
3	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,4	9,04		3,61	3,61
						VALOR TOTAL		239,33

COMPOSIÇÃO 7								
SERVIÇO: RECOLOCAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO							UNIDADE: M²	
ITEM N°	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ TOTAL
1	6111	SERVEANTE	H	0,6	8,7		5,22	5,22
						VALOR TOTAL		5,22

COMPOSIÇÃO 8								
SERVIÇO: LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED 50W 90/220V GRAU DE PROTEÇÃO IP65 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							UNIDADE: UNID.	
ITEM N°	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ TOTAL
1	MERCADO	LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED 50W 90/220V GRAU DE PROTEÇÃO IP65	UNID	1	1000	1000		1000
2	2436	ELETRICISTA	H	0,06	12,05		0,72	0,72
3	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5	9,04		4,52	4,52
						VALOR TOTAL		1005,24

COMPOSIÇÃO 9								
SERVIÇO: PROJETO LED 200W 90-240V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							UNIDADE: UNID.	
ITEM N°	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ TOTAL
1	MERCADO	PROJETO LED 200W 90-240V	UNID	1	285	285		285
2	2436	ELETRICISTA	H	0,06	12,05		0,72	0,72
3	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,4	9,04		3,61	3,61
						VALOR TOTAL		289,33

COMPOSIÇÃO 10								
SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E DN = 3/4"							UNIDADE: UNID.	
ITEM N°	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ TOTAL
1	3376	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UNID	1	44,11	44,11		44,11
2	2436	ELETRICISTA	H	0,06	12,05		0,72	0,72
3	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2	9,04		1,8	1,8

Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal

									VALOR TOTAL	46,63
--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--------------

COMPOSIÇÃO 11										
SERVIÇO: ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								UNIDADE: M.		
ITEM N°	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ TOTAL		
1	40400	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	UNID	1	0,98	0,98		0,98		
2	2436	ELETRICISTA	H	0,06	12,05		0,72	0,72		
3	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1	9,04		0,9	0,9		
4	6111	SERVEUTE	H	0,2	8,7		1,74	1,74		
						VALOR TOTAL		4,34		

COMPOSIÇÃO 12										
SERVIÇO: BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								UNIDADE: UNID.		
ITEM N°	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ TOTAL		
1	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UNID	1	9,9	9,9		9,9		
2	2436	ELETRICISTA	H	0,06	12,05		0,72	0,72		
3	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1	9,04		0,9	0,9		
						VALOR TOTAL		11,52		

COMPOSIÇÃO 13										
SERVIÇO: ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								UNIDADE: M.		
ITEM N°	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ TOTAL		
1	40401	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	UNID	1	1,44	1,44		1,44		
2	2436	ELETRICISTA	H	0,06	12,05		0,72	0,72		
3	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1	9,04		0,9	0,9		
4	6111	SERVEUTE	H	0,2	8,7		1,74	1,74		
						VALOR TOTAL		4,8		

COMPOSIÇÃO 14										
SERVIÇO: POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								UNIDADE: UNID.		
ITEM N°	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ TOTAL		
1	5052	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UNID	1	871	871		871		
2	6111	SERVEUTE	H	2	8,7		17,4	17,4		
						VALOR TOTAL		888,4		

COMPOSIÇÃO 15										
SERVIÇO:POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								UNIDADE: UNID.		
ITEM N°	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ TOTAL		
1	5052	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UNID	1	1221,97	1221,97		1221,97		
2	6111	SERVEUTE	H	2	8,7		17,4	17,4		
						VALOR TOTAL		1239,37		

Odilson Arruda Soares
 Prefeito Municipal



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO

8

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - APRESENTAÇÃO:

O presente memorial visa descrever as diretrizes básicas que devem ser observadas na reformulação / readequação da iluminação pública da **Praça do Peixe, Bonito - MS.**

2 - SITUAÇÃO ATUAL:

O referido trecho possui iluminação pública, porém sugere-se a necessidade de reformulação com o objetivo de instalação de luminárias eficientes e um projeto piloto com novas tecnologias.

A referida praça possui um sistema de iluminação pública com postes de aço de 9m (quatro luminárias por poste).

3 - SITUAÇÃO DE PROJETO E JUSTIFICATIVA:

Seguindo as orientações da NBR 5101, a reformulação da iluminação pública prevê o atendimento da norma no que se refere aos requisitos necessários à iluminação de vias públicas.

O projeto contempla a implantação de um sistema piloto de iluminação pública com inovações tecnológicas como LEDs, o qual espera-se modernizar e buscar maior eficiência da iluminação pública.

Serão substituídos todos os equipamentos existentes como postes, tubulações, condutores de distribuição e alimentação, quadros de comando, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios de iluminação pública. Todos os materiais retirados do trecho deverão ser entregues à DIP/SMOV, conforme orientação da fiscalização.

4 - IMPLANTAÇÃO:

Deverão ser observados os seguintes termos:

4.1 - **Suprimento de Energia** - O suprimento de energia para o sistema de iluminação a ser implantado, será a partir dos pontos de entrega da concessionária de energia elétrica, ENERGISA, conforme orientação em projeto.

Os circuitos existentes de baixa tensão, da concessionária de energia elétrica, operam em 220V F/F ou 127V F/N e os equipamentos de iluminação pública operam em 220V F/F.

4.2 - **Quadro de comando** - Para a reformulação do sistema de proteção elétrica de iluminação pública, deverão ser substituídos todos os quadros existentes. Todas as proteções elétricas, inclusive disjuntores tipo DR e fusíveis tipo NH, estão indicadas em planta e orçamento.


Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal

4.3 - **Condutores** - Para o circuito de distribuição, deverão ser utilizados cabos singelos, PVC 70°C, com isolamento para 1000V, nas seções indicadas em projeto e orçamento. Para as ligações dos pontos de iluminação, deverão ser utilizados condutores singelos na seção descrita em projeto, PVC 70°C, com isolamento para 1000 V.

4.4 - **Eletroduto** - Para distribuição geral dos circuitos, o projeto prevê a utilização de eletroduto de PVC flexível. Nas interligações entre rede de distribuição e ponto de iluminação, ou seja, entre caixa de passagem e poste, será utilizado eletroduto de PVC flexível. As seções dos eletrodutos estão indicadas em planta e orçamento. Para as travessias e demais trechos indicados em planta, serão utilizados eletrodutos de 25mm.

4.5 - **Ligações elétricas** - Todas as emendas e derivações de condutores deverão ser realizadas somente nas caixas de passagens e isoladas com fita auto fusão, em duas camadas, e revestidas com fita isolante comum. Nas luminárias projetadas, no interior das mesmas, serão colocados fusíveis de proteção, conforme item 4.6.

4.6 - **Projetores e Luminárias** - Os projetores e luminárias a serem utilizados deverão ser próprios para lâmpadas de descarga. Conforme indicado em planta e orçamento. **Nos pontos de iluminação projetados, no interior dos mesmos (projetores e luminárias), serão colocados fusíveis de proteção, conforme orçamento.**

4.6 - **Luminárias com tecnologias LEDs** - **As luminárias LED deverão estar aprovadas junto à fiscalização do município.**

A luminária LED deverá possuir os seguintes requisitos:

4.6.1 Atender aos mesmos requisitos das luminárias convencionais já instaladas pela Prefeitura de Bonito, tais como testes de vibração, carregamentos horizontal e vertical, força dos ventos e grau de proteção. Os requisitos são especificados para garantir a segurança, durabilidade dos componentes e facilidades de manutenção;

4.6.2 Serem fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes, acessórios e prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública;

4.6.3 Possuir conjunto com driver, módulo, placa de LEDs, vidro temperado e corpo;

4.6.4 Caso a Luminária LED não possua fusíveis de proteção contra sobrecorrentes e curtos-circuitos na entrada de cada conjunto, a empresa contratada deverá instalá-los, conforme o indicado pela fiscalização. Todas as fases de alimentação do ponto de iluminação deverão possuir proteção elétrica;

4.6.5 Atender aos testes de vibração, conforme norma ANSI C136;

4.6.6 Sem tomada para relé;

4.6.7 Tensão nominal de operação 220VCA, 60Hz e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;



Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal

- 4.6.8 Grau de proteção IP66 e IK 08;
- 4.6.9 Corpo em alumínio injetado com espessura mínima de 3mm ou 2mm (quando injetado a alta pressão);
- 4.6.10 Acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó resistente a corrosão, com 2,0mm de espessura mínima, com proteção contra radiação ultravioleta;
- 4.6.11 Equipamento auxiliar (*drivers*) do dispositivo deve ser montado internamente e ser substituível;
- 4.6.12 Equipamento auxiliar (*drivers*) deve ser acessível sem o auxílio de ferramentas;
- 4.6.13 Todo equipamento auxiliar, como a fonte de alimentação (*driver*), conexões e protetor contra surto, devem ser instalados internamente à luminária, com acesso livre, sem auxílio de ferramentas e serem substituíveis;
- 4.6.14 Acesso ao alojamento dos equipamentos auxiliares deverá permitir operação para manutenção confortável ao operador, eliminando a possibilidade de queda por gravidade dos componentes;
- 4.6.15 Caso exista, possuir todos os parafusos em aço inoxidável;
- 4.6.16 Não possuir peça constituída de policarbonato;
- 4.6.17 Possuir massa (peso) máxima de 21kg;
- 4.6.18 As passagens dos fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens dos fios;
- 4.6.19 Fator de Potência (FP) maior do que 0,92;
- 4.6.20 Desejável Taxa de Distorção Harmônica (THD) da corrente de entrada menor do que 20%;
- 4.6.21 Possuir imunidade a sobretensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002;
- 4.6.22 Possuir proteção contra surtos 10kV/5kA, conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002;
- 4.6.23 IRC (Índice de Reprodução de Cor) maior ou igual a 70;
- 4.6.24 Temperatura de cor maior ou igual a 4000K;
- 4.6.25 Deve ser dimerizável;
- 4.6.26 Taxa de falhas inferior a 5% em 50.000 horas (mais de 11 anos funcionando 12 horas por dia);
- 4.6.27 Vida útil mínima de 50.000 horas e 12 horas de funcionamento por dia;
- 4.6.28 Depreciação do fluxo luminoso deverá ser de no máximo 30% do valor inicial (nominal), temperatura ambiente de 35°C, até atingir a vida útil de 50.000 horas;
- 4.6.29 Potência nominal mínima de 150W ;




Orlândia Arruda Soares
Prefeito Municipal

4.6.30 Eficiência luminosa igual ou superior a 80 lm/W e fluxo luminoso mínimo de 21500 lúmens por ponto de iluminação;

4.6.31 Possuir conexão para aterramento conforme normas vigentes;

4.6.32 Possuir dissipadores de calor do conjunto circuito / LEDs em alumínio injetado, vedado uso de ventiladores, bombas ou líquidos de arrefecimento. Não deve permitir o acúmulo de detritos de forma a não prejudicar a dissipação de calor;

4.6.33 A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM79;

4.6.34 O LED deverá ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80;

4.6.35 Garantia mínima de 6 anos para todos os componentes da luminária;

4.7 - **Aterramentos** - O quadro de luz, os eletrodutos, os postes, as luminárias e demais componentes metálicos, que não devem sofrer condução de corrente elétrica, deverão ser aterrados nas caixas de passagens / inspeções e todas as hastes de terra interligadas entre si com condutor singelo, conforme indicado em planta. Cada circuito de distribuição deverá possuir condutor de aterramento específico. Os condutores de aterramento estão indicados em planta e lista de materiais. A haste de aterramento será em bastão de cobre Ø 15 x 2400mm. Deverão ser usados conectores de aperto mecânico, tipo *Split Bolt*, para conexão da haste de aterramento aos condutores terra, sendo um conector por condutor. A resistência de terra, nos diversos pontos da instalação, deverá ser menor ou igual à 10 ohms em qualquer época do ano.

4.8 - **Postes metálicos** - Os postes metálicos deverão ser de aço carbono fornecidos de acordo com as NBRs 14744, 6123, 6323, padrão CONTRATANTE, demais normas vigentes e devendo suportar ao carregamento da luminária e seus acessórios indicados no item 4.6. O detalhe do poste está indicado em planta. Conforme padrão deste município, os postes deverão ter uma garantia mínima de 10 anos para as peças que apresentarem defeito de galvanização conforme NBR 6323.

4.9 - **Caixas de passagem** - Serão construídas novas caixas de passagem, conforme detalhe em planta.

4.10 - **Engastamento** - Os postes deverão ser engastados conforme detalhe em planta, padrão Contratante e demais normas vigentes.

5 - **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Todos as instalações elétricas, serviços e materiais a serem utilizados deverão obedecer às disposições, regulamentos e padronizações da CEEE, DIP/SMOV, NBR 5410, NBR 6323, NBR 6123, NBR 14744 (postes metálicos), IESNA (luminárias LEDs), NR-10 e demais normas vigentes.


Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - APRESENTAÇÃO:

O presente memorial visa descrever as diretrizes básicas que devem ser observadas na reformulação / readequação da iluminação pública do **Centro de Múltiplo Uso (CMU), Bonito - MS.**

2 - SITUAÇÃO ATUAL:

O referido trecho possui iluminação pública, porém sugere-se a necessidade de reformulação com o objetivo de instalação de luminárias eficientes e um projeto piloto com novas tecnologias.

A referida praça possui um sistema de iluminação pública com postes de aço de 9m (quatro luminárias por poste).

3 - SITUAÇÃO DE PROJETO E JUSTIFICATIVA:

Seguindo as orientações da NBR 5101, a reformulação da iluminação pública prevê o atendimento da norma no que se refere aos requisitos necessários à iluminação de vias públicas.

O projeto contempla a implantação de um sistema piloto de iluminação pública com inovações tecnológicas como LEDs, o qual espera-se modernizar e buscar maior eficiência da iluminação pública.

Serão substituídos todos os equipamentos existentes como postes, tubulações, condutores de distribuição e alimentação, quadros de comando, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios de iluminação pública. Todos os materiais retirados do trecho deverão ser entregues à DIP/SMOV, conforme orientação da fiscalização.

4 - IMPLANTAÇÃO:

Deverão ser observados os seguintes termos:

4.1 - **Suprimento de Energia** - O suprimento de energia para o sistema de iluminação a ser implantado, será a partir dos pontos de entrega da concessionária de energia elétrica, ENERGISA, conforme orientação em projeto.

Os circuitos existentes de baixa tensão, da concessionária de energia elétrica, operam em 220V F/F ou 127V F/N e os equipamentos de iluminação pública operam em 220V F/F.

4.2 - **Quadro de comando** - Para a reformulação do sistema de proteção elétrica de iluminação pública, deverão ser substituídos todos os quadros existentes. Todas as proteções elétricas, inclusive disjuntores tipo DR e fusíveis tipo NH, estão indicadas em planta e orçamento.


Odiilson Arruda Soares
Prefeito Municipal

4.3 - **Condutores** - Para o circuito de distribuição, deverão ser utilizados cabos singelos, PVC 70°C, com isolamento para 1000V, nas seções indicadas em projeto e orçamento. Para as ligações dos pontos de iluminação, deverão ser utilizados condutores singelos na seção descrita em projeto, PVC 70°C, com isolamento para 1000 V.

4.4 - **Eletroduto** - Para distribuição geral dos circuitos, o projeto prevê a utilização de eletroduto de PVC flexível. Nas interligações entre rede de distribuição e ponto de iluminação, ou seja, entre caixa de passagem e poste, será utilizado eletroduto de PVC flexível. As seções dos eletrodutos estão indicadas em planta e orçamento. Para as travessias e demais trechos indicados em planta, serão utilizados eletrodutos de 25mm.

4.5 - **Ligações elétricas** - Todas as emendas e derivações de condutores deverão ser realizadas somente nas caixas de passagens e isoladas com fita auto fusão, em duas camadas, e revestidas com fita isolante comum. Nas luminárias projetadas, no interior das mesmas, serão colocados fusíveis de proteção, conforme item 4.6.

4.6 - **Projetores e Luminárias** - Os projetores e luminárias a serem utilizados deverão ser próprios para lâmpadas de descarga. Conforme indicado em planta e orçamento. **Nos pontos de iluminação projetados, no interior dos mesmos (projetores e luminárias), serão colocados fusíveis de proteção, conforme orçamento.**

4.6 - **Luminárias com tecnologias LEDs** - **As luminárias LED deverão estar aprovadas junto à fiscalização do município.**

A luminária LED deverá possuir os seguintes requisitos:

4.6.1 Atender aos mesmos requisitos das luminárias convencionais já instaladas pela Prefeitura de Bonito, tais como testes de vibração, carregamentos horizontal e vertical, força dos ventos e grau de proteção. Os requisitos são especificados para garantir a segurança, durabilidade dos componentes e facilidades de manutenção;

4.6.2 Serem fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes, acessórios e prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública;

4.6.3 Possuir conjunto com driver, módulo, placa de LEDs, vidro temperado e corpo;

4.6.4 Caso a Luminária LED não possua fusíveis de proteção contra sobrecorrentes e curtos-circuitos na entrada de cada conjunto, a empresa contratada deverá instalá-los, conforme o indicado pela fiscalização. Todas as fases de alimentação do ponto de iluminação deverão possuir proteção elétrica;

4.6.5 Atender aos testes de vibração, conforme norma ANSI C136;

4.6.6 Sem tomada para relé;

4.6.7 Tensão nominal de operação 220VCA, 60Hz e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;


Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal

- 4.6.8 Grau de proteção IP66 e IK 08;
- 4.6.9 Corpo em alumínio injetado com espessura mínima de 3mm ou 2mm (quando injetado a alta pressão);
- 4.6.10 Acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó resistente a corrosão, com 2,0mm de espessura mínima, com proteção contra radiação ultravioleta;
- 4.6.11 Equipamento auxiliar (*drivers*) do dispositivo deve ser montado internamente e ser substituível;
- 4.6.12 Equipamento auxiliar (*drivers*) deve ser acessível sem o auxílio de ferramentas;
- 4.6.13 Todo equipamento auxiliar, como a fonte de alimentação (*driver*), conexões e protetor contra surto, devem ser instalados internamente à luminária, com acesso livre, sem auxílio de ferramentas e serem substituíveis;
- 4.6.14 Acesso ao alojamento dos equipamentos auxiliares deverá permitir operação para manutenção confortável ao operador, eliminando a possibilidade de queda por gravidade dos componentes;
- 4.6.15 Caso exista, possuir todos os parafusos em aço inoxidável;
- 4.6.16 Não possuir peça constituída de policarbonato;
- 4.6.17 Possuir massa (peso) máxima de 21kg;
- 4.6.18 As passagens dos fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens dos fios;
- 4.6.19 Fator de Potência (FP) maior do que 0,92;
- 4.6.20 Desejável Taxa de Distorção Harmônica (THD) da corrente de entrada menor do que 20%;
- 4.6.21 Possuir imunidade a sobretensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002;
- 4.6.22 Possuir proteção contra surtos 10kV/5kA, conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002;
- 4.6.23 IRC (Índice de Reprodução de Cor) maior ou igual a 70;
- 4.6.24 Temperatura de cor maior ou igual a 4000K;
- 4.6.25 Deve ser dimerizável;
- 4.6.26 Taxa de falhas inferior a 5% em 50.000 horas (mais de 11 anos funcionando 12 horas por dia);
- 4.6.27 Vida útil mínima de 50.000 horas e 12 horas de funcionamento por dia;
- 4.6.28 Depreciação do fluxo luminoso deverá ser de no máximo 30% do valor inicial (nominal), temperatura ambiente de 35°C, até atingir a vida útil de 50.000 horas;
- 4.6.29 Potência nominal mínima de 150W ;



Jailson Augusto Soares
Prefeito Municipal

4.6.30 Eficiência luminosa igual ou superior a 80 lm/W e fluxo luminoso mínimo de 21500 lúmens por ponto de iluminação;

4.6.31 Possuir conexão para aterramento conforme normas vigentes;

4.6.32 Possuir dissipadores de calor do conjunto circuito / LEDs em alumínio injetado, vedado uso de ventiladores, bombas ou líquidos de arrefecimento. Não deve permitir o acúmulo de detritos de forma a não prejudicar a dissipação de calor;

4.6.33 A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM79;

4.6.34 O LED deverá ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80;

4.6.35 Garantia mínima de 6 anos para todos os componentes da luminária;

4.7 - **Aterramentos** - O quadro de luz, os eletrodutos, os postes, as luminárias e demais componentes metálicos, que não devem sofrer condução de corrente elétrica, deverão ser aterrados nas caixas de passagens / inspeções e todas as hastes de terra interligadas entre si com condutor singelo, conforme indicado em planta. Cada circuito de distribuição deverá possuir condutor de aterramento específico. Os condutores de aterramento estão indicados em planta e lista de materiais. A haste de aterramento será em bastão de cobre Ø 15 x 2400mm. Deverão ser usados conectores de aperto mecânico, tipo *Split Bolt*, para conexão da haste de aterramento aos condutores terra, sendo um conector por condutor. A resistência de terra, nos diversos pontos da instalação, deverá ser menor ou igual à 10 ohms em qualquer época do ano.

4.8 - **Postes metálicos** - Os postes metálicos deverão ser de aço carbono fornecidos de acordo com as NBRs 14744, 6123, 6323, padrão CONTRATANTE, demais normas vigentes e devendo suportar ao carregamento da luminária e seus acessórios indicados no item 4.6. O detalhe do poste está indicado em planta. Conforme padrão deste município, os postes deverão ter uma garantia mínima de 10 anos para as peças que apresentarem defeito de galvanização conforme NBR 6323.

4.9 - **Caixas de passagem** - Serão construídas novas caixas de passagem, conforme detalhe em planta.

4.10 - **Engastamento** - Os postes deverão ser engastados conforme detalhe em planta, padrão Contratante e demais normas vigentes.

5 - **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Todos as instalações elétricas, serviços e materiais a serem utilizados deverão obedecer às disposições, regulamentos e padronizações da CEEE, DIP/SMOV, NBR 5410, NBR 6323, NBR 6123, NBR 14744 (postes metálicos), IESNA (luminárias LEDs), NR-10 e demais normas vigentes.


Odilson Almeida
Prefeito Municipal



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

ANEXO X – PROJETOS



Planta Baixa
Escala: 1:500

Mobiliário existente
Escala: 1:500



Poste metálico h=9m com 4 luminárias led 150w - Corte 3 Poste metálico h=9m com 4 luminárias led 150w - Corte 2 Poste metálico h=9m com 4 luminárias vap. metálico 400w - Corte 1

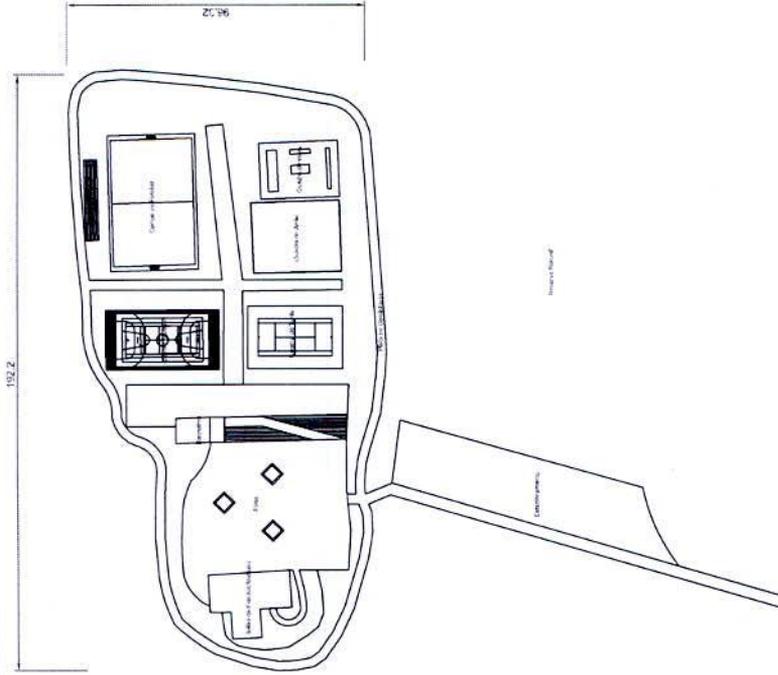
	Poste metálico existente com h=9m, com 4 luminárias vapor metálico de 400W. - Corte 1
	Poste metálico a implantar com h=9m, com 4 luminárias de LED 150W. - Corte 2
	Poste metálico a implantar com h=9m, com 4 luminárias de LED 150W. - Corte 3
	Refletor a existente, potência de 100W
	Refletor a implantar no solo, potência de 100W
	Quadro de distribuição de instalações elétricas

BAIXO: Números Para Uso do Profissional Registrado
SUA INSCRIÇÃO Nº 10.220/2017

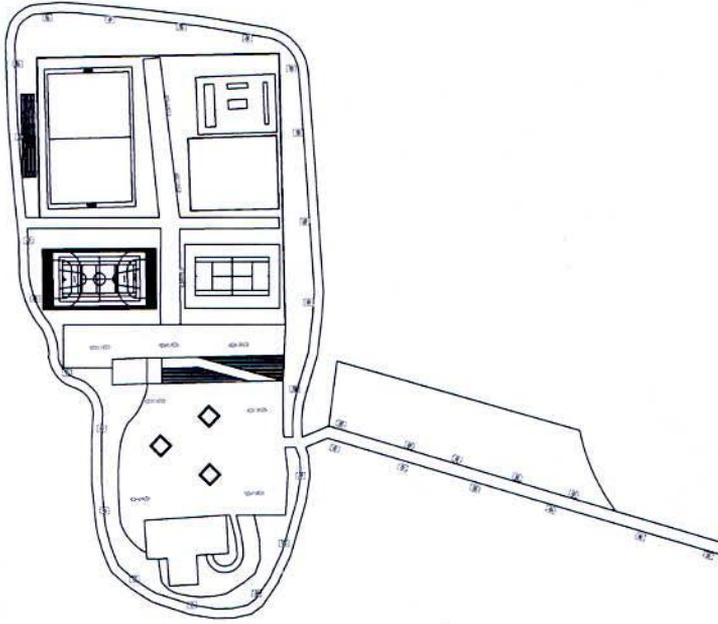
Odilson Ayuda Soares
Prefeito Municipal

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Nº 233/2017
LOCAL: PRAÇA DO FEIJO - RUA CEL. PILADE RÉBUA, BOMFIM, MS
DATA: 11/11/2017
CONTÊÚDO: MOBILIÁRIO EXISTENTE E PLANTA BAIXA
AUTOR DO PROJETO: MAIA BRUNDA LOPES
TÉCNICA DA ELÉTRICIDADE
11/01/2017

8



Planta Baixa
Escala: 1:500

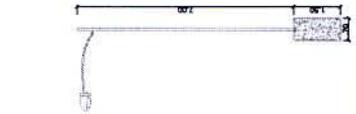


Mobiliário existente
Escala: 1:500

	Poste metálico existente com h=9m, com 2 luminárias vapor de sódio de 250W - Corte 1
	Poste metálico a implantar com h=9m, com 1 luminária de LED 50W - Corte 2
	Projektor existente no solo, potência de 100W
	Quadro de comando de instalações elétricas
	Projetores a implantar com h=9m, com 3 refletores de LED 200W Ultra Slim com alça articulada 5000K Branca



Poste metálico h=9m com 2 luminárias vap. de sódio 250w - Corte 1



Poste metálico h=7m com 1 luminária led 150w - Corte 2



Poste metálico h=9m com 4 projetores led 150w

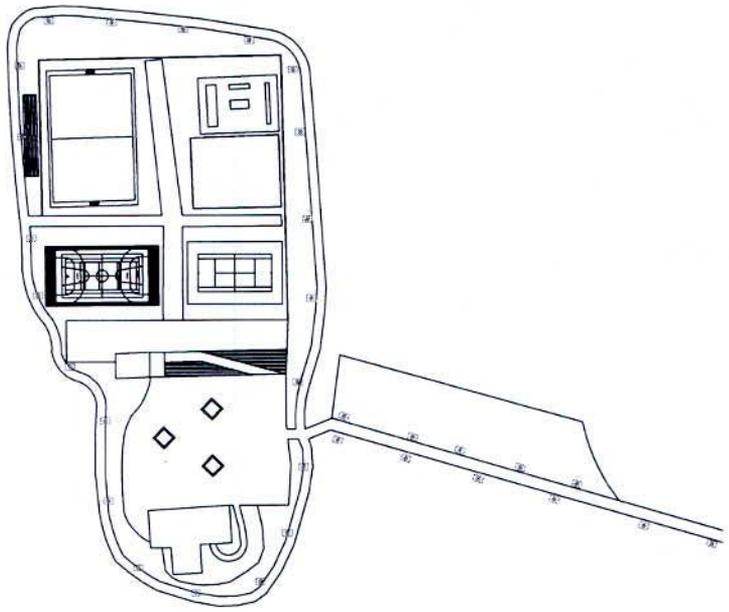
EMPÍO MUNICIPAL DE OBRAS DE ENFERMAGEM
R. DO COMÉRCIO, 13 - VILA RECIFE

Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal

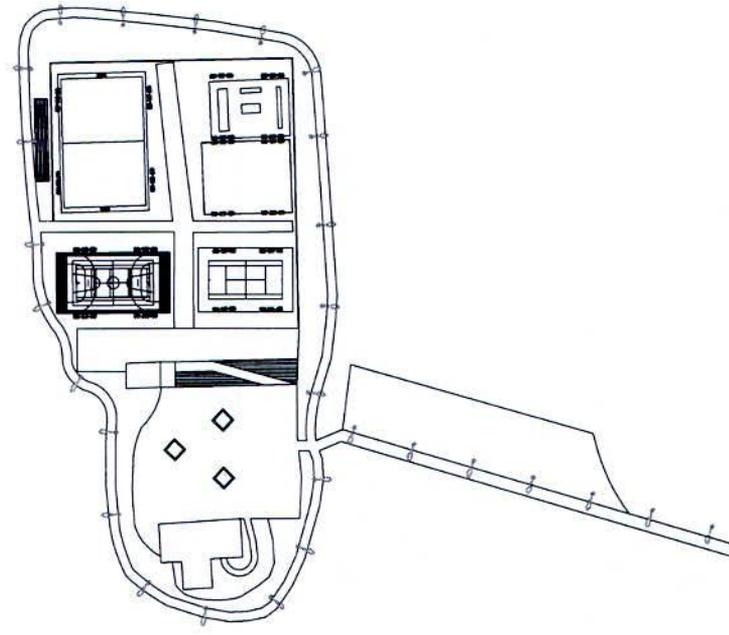
TÍTULO	Projeto de Instalações elétricas	ESCALA	1/3
CIVIL	Elétrica		
LOCAL	CARLI - AV. JERONIMO PAULO, 51, W. 60, VILA RECIFE - JARDIM AMÉRICA - BONITO - MS		
ESCALA	1:50		
CONTÉUDO	MOBILIÁRIO EXISTENTE E PLANTA BAIXA		
QUADRO DE ÁREA	400,00 m²		
PROJ. TOTAL	A. GUARIBOTTA		

PROJ. EXECUTIVO
ARQUITETO DE INTERIO
R. DO COMÉRCIO, 13 - VILA RECIFE - BONITO - MS
Projeto Municipal de Obras

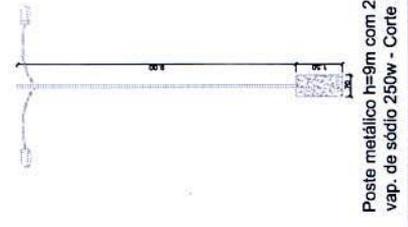
ANEXO AO PROJETO
DE OBRAS DE ENFERMAGEM
EMPÍO MUNICIPAL DE OBRAS DE ENFERMAGEM
R. DO COMÉRCIO, 13 - VILA RECIFE - BONITO - MS



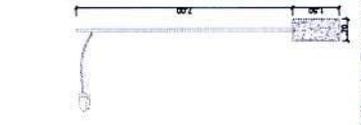
Mobiliário a ser removido
Escala: 1:750



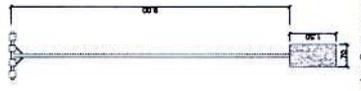
Mobiliário a ser implantado
Escala: 1:750



Poste metálico h=9m com 2 luminárias vap. de sódio 250w - Corte 1



Poste metálico h=7m com 1 luminária led 150w - Corte 2



Poste metálico h=9m com 4 projetores led 150w

	Poste metálico existente com h=9m, com 2 luminárias vapor de sódio de 250W - Corte 1
	Poste metálico a implantar com h=9m, com 1 luminária de LED 50W - Corte 2
	Projektor existente no solo, potência de 100W
	Quadro de comando de instalações elétricas
	Projetores a implantar com h=9m, com 3 refletores de LED 200W Ultra Slim com alça articulada 5000K Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal

TÍTULO: Projeto de Instalações elétricas
 DATA: 2/3
 LOCAL: CARU AVENIDA PAULO VI Nº 50, VILA RECORDER, JARDIM AMÉRICA, BONITO - MS
 PROJETO: 2019.01.001
 AUTORES: ENG. AROLDINO DE SOUZA
 ENG. LUIZ A. GONCALVES
 INTERVENIENTES: MUNICÍPIO DE BONITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO
 AUTOPROJETO: NÃO
 NÚMERO DE BOLETIM TÉCNICO EM ELABORAÇÃO: 00000000000000000000
 DATA DO TERMO DE REFERÊNCIA: 2019.01.001



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XI – DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESA INDIRETA - BDI

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos por meio deste Anexo, os valores percentuais incidentes sobre os preços propostos para a execução do objeto, constantes da planilha de custos, referentes às despesas, bonificação e impostos neles inclusos.

Variável	Componente	Taxa Referência (%)
R	Garantia	
	Risco	
	Garantia / Risco / Seguro	
DF	Despesa Financeira	
AC	Administração Central	
L	Lucro	
I	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
	TRIBUTOS	
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas	

$$BDI = \left\{ \frac{(1+AC/100) \times (1+DF/100) \times (1+R/100) \times (1+L/100)}{(1-I/100)} - 1 \right\} \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos; e,

L = taxa de lucro.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS 01: A composição do BDI não poderá ser superior ao apresentado. Durante o processo de cálculo, com base na fórmula acima, deverão ser utilizadas todas as casas decimais (modulo flutuante) fazendo-se o arredondamento somente no final, considerando somente duas casas (0,00).

OBS 02: O ISSQN será calculado em percentual de 2% a 5%, considerando a tabela de referência para cálculo dos custos unitários (SINAPI – Referencial Regional e Nacional), (SIGRO I e II), (AGESUL).



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ declara que tem disponibilidade de todo aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta Licitação Tomada de Preços nº _____.

Cidade/Estado, de de 2018.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITOANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVENIENTES) E DE
MENOR

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação vigente informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da **Tomada de Preços nº. _____**, declara, ainda, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Cidade/Estado, de de 2018.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ declara para os devidos fins que nenhum dirigente ou responsável técnico participa ou participou do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Bonito MS nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Cidade/Estado, de de 2018.

8



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Microempresa (ME) ou,
 Empresa de pequeno porte (EPP)

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado, de de 2018.

Nome, CRC do contador e Assinatura



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XVI – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo).....inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro....., (Estado)....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS, no que se referir a Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas, conforme o caso, **desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão**, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XVII – TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Bonito/MS**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ participante da licitação **Tomada de Preços nº _____**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar os documentos de habilitação preliminares, renunciando assim, **expressamente** ao direito de recurso e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “a” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concordando, com a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Declara, ao final, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar a fase de classificação das propostas de preços, **renunciando expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “b” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da **Tomada de Preços nº ____/____**, **Processo nº ____/____**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO – CONVITE - TOMADA DE PREÇOS –
CDONCORRÊNCIA – INEXIGIBILIDADE Nº _____/2018

PROPONENTE LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

EMAIL: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial e/ou Eletrônico nº _____/2018, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 05/06/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03/12/2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2018.

Nome: _____

RG/CPF: _____

Cargo: _____